

Consulta de Preço referente ao processo nº 008/2018

Assunto: Consulta de preços para contratação de Coffee Break para a Formação de empreendedores na região de São Miguel Paulista referente ao Projeto Criado em Sampa

Prezado (a) Senhor (a),

A Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, qualificado, como serviço social autônomo, com sede na Avenida São João, nº 473, 4 andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001- 83, em consonância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/06, bem como nas leis municipais nº 13.278/02 e 14.145/06, vem por meio desta Consulta de Preços, solicitar à vossa empresa a apresentação de orçamento de custos referente à contratação de empresa técnica especializada para realização de coffee break para Formação de empreendedores em economia criativa pelo projeto Criado em Sampa. O orçamento e demais documentos deverão ser encaminhados até às 17h do dia 25/06/2018 ao correio eletrônico: jessica.cerqueira@adesampa.com.br e marysol.goes@adesampa.com.br

Esclarecimentos poderão ser efetuados pela ADE SAMPA através do telefone (11) 3224-6000 / ramal 6163

Atenciosamente,

JESSICA SANTOS CERQUEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee break para formações de empreendedores em economia criativa – metodologia The Studio pelo projeto Criado em Sampa para 1(uma) turma de 25 empreendedores. Sendo esta turma a ser realizada na respectiva data e local:

TURMA II - Formação The Studio - Leste II - São Miguel Paulista.

Datas: 04/07/2018 - 05/07/2018 - 12/07/2018 - 13-07-2018.

Horário: 9:00 às 17:00 horas

Local: Anfiteatro da Prefeitura Regional de São Miguel Paulista - Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 Vila Jacuí - São Miguel Paulista

2 - JUSTIFICATIVA

Conforme o DECRETO Nº 54.569/2013, que institui a ADE SAMPA, em seu art. 2º, a ADE SAMPA tem por finalidade promover a execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação tecnológica.

Nesse sentido, a ADE SAMPA e o British Council desenvolveram um projeto em parceria, no âmbito do Programa Criado em Sampa, cujo objetivo é fomentar a criação e o desenvolvimento de negócios na área da economia criativa tendo como foco os empreendedores das periferias da cidade. Unindo a expertise britânica no tema da economia criativa e a metodologia The Studio com a atuação da ADE SAMPA nos territórios visando o desenvolvimento local, promovendo assim formações em Economia Criativa.

Atualmente o Programa Criado em Sampa passa por uma expansão com a realização de novas turmas, logo a contratação destes serviços de coffee-break são de grande importância para a execução de novas formações nos territórios da cidade de São Paulo.

Para reforçar os objetivos do Programa Criado em Sampa de fortalecer a capacidade de gestão dos empreendimentos criativos criados e desenvolvidos nas periferias de São Paulo, promovendo o desenvolvimento local e gerando oportunidades nos diferentes territórios da cidade, recomenda-se a contratação de micro e pequenos empreendedores locais para a prestação dos serviços de coffee break, que serão oferecidos nas formações.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá, por seus meios próprios ou por terceiros, realizar as seguintes atividades discriminadas abaixo:

3.1. Fornecimento dos itens (abaixo) para a realização de coffee-breaks para 1(uma) turma de 25 participantes.

3.1.1 Detalhes do serviço:

- Coffee-break deve ser servido em dois momentos, de manhã (10h30 às 11h) e de tarde (15h as 15h30);

3.1.2. Especificações de cada tipo de refeição:

Coffee-break:

- Café;
- Água sem gás;
- 2 (dois) tipos de sucos, em caixas de 1 litro;
- 2 (dois) tipos de salgados ou mini-sandwiches, sendo que 1 (uma) das opções é vegetariana;
- 2 (dois) tipos de mini salgado de forno, sendo que 1(uma) das opções é vegetariana;
- 1 (um) tipo de bolo doce;
- Salada de frutas ou frutas picadas;

3.1.3 Informações Complementares

A empresa contratada deverá fornecer todos os profissionais e equipamentos necessários para a realização dos serviços de alimentação, ficando responsável por manutenção, reposição e limpeza;

As sobras devem ser deixadas com a ADE SAMPA;

Os horários de cada serviço podem ser atualizados, desde que comunicados previamente ao prestador de serviços;

A empresa contratada deverá fornecer pratos, copos, talheres e guardanapos necessários para uma boa execução do serviço de alimentação;

4 - PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A formação será realizada no seguinte local:

TURMA II - Formação The Studio - Leste II - São Miguel Paulista.

Datas: 04/07/2018 - 05/07/2018 - 12/07/2018 - 13-07-2018.

Horário: 9:00 às 17:00 horas

Local: Anfiteatro da Prefeitura Regional de São Miguel Paulista - Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 Vila Jacuí - São Miguel Paulista

4.2 A empresa contratada deverá estar no local do evento no dia e horário estipulado pela contratante.

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

5.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

6.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. COMPOSIÇÃO DE PREÇO

8.1 A empresa deverá apresentar proposta comercial seguindo as especificações das apostilas discriminadas acima.

8.2 A proposta comercial deverá incluir todos os custos com mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, entre outros.

8.3 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações definidas no item 1 deste Termo de Referência

8.4 A ADESAMPA realizará pagamento único, por meio da emissão de Nota Fiscal com o respectivo boleto bancário.

8.5 O pagamento seguirá as regras instituídas pela da ADESAMPA específica para fins de contratação e compras.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar desta Consulta de Preços as empresas que atenderem às seguintes exigências.

9.2 As empresas interessadas deverão dispor profissionais qualificados, capacidade técnica e estrutura operacional adequada para atender às demandas da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMP A, instituídos pela Lei Municipal nº. 15.838/13.

9.3 Em observância ao disposto no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, somente poderão apresentar proposta as empresas que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º da referida Lei Complementar;

9.4 A empresa deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e sobre as demais informações internas que a contratada tiver conhecimento;

9.5 Apresentação, até o momento da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço de Certidões relativas à Débitos Trabalhistas e das seguintes certidões:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF para o/a representante legal da empresa e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Contrato Social da empresa
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com FGTS

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de relatório resumido dos serviços prestados, com fotos do evento, fornecido em papel timbrado, datado e assinado, apresentação de boleto bancário, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e nota fiscal eletrônica emitida pelo contratado, com discriminação dos serviços, com prazo de pagamento de até 10 (dez) dias corridos da entrega dos produtos contratados, em face do procedimento interno.

10.2 Se o Banco indicado para recebimento for o Banco do Brasil, poderá o pagamento ser realizado por meio de transferência identificada de valores, diretamente realizada na conta corrente do prestador de serviço.

10.3 A ADE SAMPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Consulta de Preços.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Todos os produtos elaborados na vigência e posteriormente a essa serão de propriedade da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, não podendo ser divulgadas sem prévia autorização da mesma, como também não cabendo à contratada nenhum direito sobre estes produtos ou sobre sua utilização.

11.2 Para participar desta Consulta é fundamental a leitura completa da Lei Municipal nº.15.838/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 54.569/2013 e Decreto nº. 54.661/2013, que criaram a ADE SAMPA e ratificaram seu Estatuto Social.

11.3 A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação.

11.4 não serão levadas em consideração pela ADE SAMPA consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimento verbais entre as partes.

São Paulo/SP, 22 de Junho de 2018.

Atenciosamente,

Guilherme Ralisch
Gerente de programas e projetos